



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.189/2007.

**Ementa:** “ *Que retifica valores de pauta de avaliação de imóveis de contribuintes municipais para fins de cobrança de tributos e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à retificação de valores de pauta imobiliária de imóveis de contribuintes do Município de Mar de Espanha, para fins de cobrança de Tributos Municipais, de acordo com o laudo técnico apresentado pela Comissão Municipal de avaliação imobiliária, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º-** Os contribuintes que terão os valores de seus imóveis retificados para fins de cobrança dos Tributos Municipais são os seguintes:

- 1- **Dirceu Malicônico**, com sua área de terras situado na localidade denominada de Recanto do Jericó, nesta cidade, com área de 29.759m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados) com avaliação primitiva de R\$ 62.196,31 (sessenta e dois mil cento e noventa e seis mil e trinta e um centavos). Reavaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 2- **Sebastião Bergamasso**, com sua área de terras situado no Bairro Floresta, nesta cidade, com área de 85.740,74 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta metros e setenta e quatro decímetros



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

quadrados) com avaliação primitiva de R\$ 179.198,15 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos). Reavaliado por R\$ 39.599,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais).

- 3- **Luzimar Tassi Bergamasso**, com sua área de terras situado no Bairro Floresta, nesta cidade, com área de 54.361,16 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um metros e dezesseis decímetros quadrados), com avaliação primitiva de R\$ 113.614,82 (cento e treze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos). Reavaliado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- 4- **Célia Augusta dos Santos**, com sua área de terras situado no Bairro Floresta, nesta cidade, com área de **20.646,60** (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), com avaliação primitiva de R\$ 43.151,39 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). Reavaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5- **José Alfredo de Albuquerque Dias**, com suas duas áreas de terras situadas no Bairro Elite, nesta cidade, sendo a primeira com área de 17.677,45 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) com avaliação primitiva de R\$ 36.945,87 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) Reavaliado por R\$12.645,87 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). A segunda área de terras com 13.375m<sup>2</sup> (treze mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados) com avaliação primitiva de R\$ 27.953,75 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Reavaliado por R\$ 7.953,75 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
- 6- **Democracina Arantes Chaves**, com sua área de terras de 3.879,00 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados) à rua Senador Côrtes, nesta cidade, com a avaliação primitiva de R\$ 29.582,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) Reavaliada por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

**7- Zilar Simão Sacramento**, com sua área de terras de 24.420.00m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte metros quadrados) à Rua Casildo Soares de Souza, nesta cidade, com a avaliação primitiva de R\$ 51.037,80 (cinquenta e um mil trinta e sete reais e oitenta centavos). Reavaliada por R\$ 25.518,90 (vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

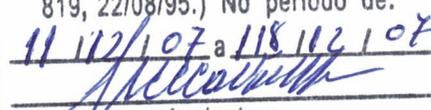
**Art. 3º**- Os imóveis que foram objeto de reavaliação terão seus valores mantidos até que seja realizada pela Prefeitura Municipal uma nova avaliação geral de todos os imóveis pertencentes ao Município de Mar de Espanha por comissão designada para este fim.

**Art. 4º**- Esta reavaliação realizada pela comissão de reavaliação imobiliária servirá de base de cálculo para as cobranças dos tributos municipais.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na imprensa  
oficial do Município (Lei Orgânica nº  
819, 22/08/95.) No período de:  
11/12/07 a 18/12/07  
  
Assinatura